

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
SECRETARIA-EXECUTIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2014,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO E O BANCO DO BRASIL S/A.**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF - CEP 70040-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **00.489.828/0003-17**, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representado pela Diretora de Administração, Senhora ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.364.592, expedida pela SSP/PE e do CPF nº 471.775.944-34, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 64, de 03 de fevereiro de 2014, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 04 de fevereiro de 2014, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, o **BANCO DO BRASIL S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, estabelecida no Setor bancário Sul – SBS, Quadra 4, Bloco A, Lote 25, Ed. Sede I, 9º andar 0 Distrito Federal, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Gerente Geral da Agência Governo Federal, Senhor ANDRÉ JORGE CORREA DA SILVA, brasileiro, bancário, portador da Carteira de Identidade nº 533.533 SSP/DF, CPF nº 214.769.422-34, residente e domiciliado em Brasília – DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03001.000047/2014-65, a inexigibilidade de licitação 01/2014, com fundamento no *caput* do art. 25, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de agosto de 2016, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

Handwritten signature and initials in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 11 de maio de 2016.

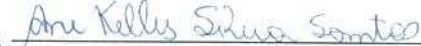


ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO




ANDRÉ JORGE CORREA DA SILVA
BANCO DO BRASIL S/A

TESTEMUNHAS:



Nome: **Ana Kellys Silva Santos**
CPF: **699.717.221-00**
Identidade:



Nome: **Thais Castor**
CPF: **CPF: 133.384.057-48**
Identidade: **RG: 3.424.855 DPT/DF**